

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Assistência Social
NOME REQUISITANTE	Elizangela Menezes de Jesus
CARGO/FUNÇÃO	Secretária Municipal de Assistência Social
E-MAIL	comprasassistenciasocial@cotriguacu.mt.gov.br
TELEFONE	(66) 3555-1074

1.2. CHECKLIST — REQUISITOS DO ART. 18, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021

✓	Art. 18, §1º, inciso I — Descrição da necessidade da contratação
✓	Art. 18, §1º, inciso II — Demonstração da previsão da contratação no PCA
✓	Art. 18, §1º, inciso III — Requisitos da contratação
✓	Art. 18, §1º, inciso IV — Estimativas das quantidades
✓	Art. 18, §1º, inciso V — Levantamento de mercado
✓	Art. 18, §1º, inciso VI — Estimativa do valor da contratação e dotação orçamentária
✓	Art. 18, §1º, inciso VII — Descrição da solução como um todo
✓	Art. 18, §1º, inciso VIII — Justificativas para o parcelamento ou não da contratação
✓	Art. 18, §1º, inciso IX — Demonstrativo dos resultados pretendidos
✓	Art. 18, §1º, inciso X — Providências a serem adotadas pela Administração
✓	Art. 18, §1º, inciso XI — Contratações correlatas e/ou interdependentes
✓	Art. 18, §1º, inciso XII — Descrição de possíveis impactos ambientais

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

✓	Art. 18, §1º, inciso X — Análise de Riscos
✓	Art. 18, §1º, inciso XIII — Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, MEDIANTE PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES/INSTRUTORES DE OFICINAS SOCIOASSISTENCIAIS, NAS MODALIDADES DE ARTESANATO (ITEM 1) E DE MÚSICA, CANTO CORAL, TÉCNICAS VOCAIS E TEATRO (ITEM 2), DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS — SCFV, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cotriguaçu/MT desempenha papel central na implementação das políticas públicas de proteção social, sendo responsável pela oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, serviço de proteção social básica executado por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Para a operacionalização das atividades do SCFV, é indispensável a realização periódica de oficinas temáticas, ministradas por profissionais com habilidades específicas em áreas como artesanato, música, canto coral, técnicas vocais e teatro. Essas oficinas constituem o principal instrumento de execução do serviço, não apenas como atividade de lazer e ocupação do tempo, mas como ferramenta de desenvolvimento humano, inclusão social, fortalecimento da autoestima e promoção da saúde mental dos usuários atendidos.

A natureza dessas atividades exige profissionais com competências técnicas específicas, que não integram o quadro permanente do Município. A contratação pontual e flexível de facilitadores externos, com especialidades distintas, mostra-se a solução mais adequada para garantir a oferta regular e qualificada das oficinas, em consonância com o cronograma definido pela equipe técnica do CRAS e com a demanda variável dos grupos atendidos.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

A ausência de tais profissionais comprometeria diretamente a continuidade do SCFV, com reflexos negativos no cumprimento das metas socioassistenciais e no atendimento à população vulnerável do Município. A contratação ora proposta é, portanto, essencial para assegurar a regularidade, a qualidade e a efetividade do serviço público prestado.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021

A contratação do objeto está prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, conforme dados abaixo:

CAMPO	INFORMAÇÃO
SUBITEM	2.13
SECRETARIA DEMANDANTE	Secretaria Municipal de Assistência Social
NATUREZA DO OBJETO	Contínuo
DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO: INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS COMO; DANÇA DE TODOS OS TIPOS, PINTURA, BORDADOS, COSTURA, INSTRUTOR FÍSICO, PEDAGOGO E INSTRUTOR DE LIBRAS.
GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021

A estimativa de quantitativos para a presente demanda foi definida em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com a equipe técnica do CRAS, tomando

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

por base o número de grupos atendidos pelo SCFV, a faixa etária dos usuários e o cronograma de atividades previsto para o exercício de 2026.

Para o Item 1, referente às oficinas de artesanato, estimou-se a realização de aproximadamente 500 (quinhentas) horas de atividade ao longo do exercício, considerando a frequência semanal das oficinas e a diversidade de modalidades previstas.

Para o Item 2, referente às oficinas de música, canto coral, técnicas vocais e teatro, estimou-se a execução de 300 (trezentas) diárias ao longo do exercício, sendo cada diária equivalente a 6 (seis) horas de atividade.

Ressalta-se que, por se tratar de credenciamento com demanda variável, os quantitativos estimados possuem caráter referencial e orientador. A contratação efetiva de cada profissional credenciado ocorrerá mediante convocação específica, conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária, sem garantia de convocação mínima ou máxima.

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. EST.
1	319978-9	090.001.275	Contratação de serviço de profissional temporário — facilitador/instrutor de oficinas de artesanato (artesanatos diversos: pintura em tela, pintura em tecidos, pinturas em vidros, pintura em cerâmica, bordados diversos, crochê, bonecas de lã, flores artificiais, biscuit, craquelê e decoupage, arte com materiais recicláveis)	Hora	500
2	218894-5	090.004.345	Contratação de serviço de profissional temporário — facilitador/instrutor de música, instrumentos, canto coral, técnicas vocais e teatro	Diária (6h)	300

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021

Considerando a necessidade de contratação de profissionais para a condução das oficinas do SCFV, procedeu-se ao levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, com análise das diferentes modalidades de contratação admitidas pela legislação vigente.

Ref.	Alternativas analisadas
6.1	Dispensa de licitação por baixo valor A contratação de serviços por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, seria aplicável quando o valor da contratação não ultrapassasse os limites estabelecidos para obras e serviços. Embora o valor estimado da presente contratação possa, em tese, enquadrar-se em tais limites para contratações isoladas, essa modalidade não se mostra adequada ao caso, pois pressupõe a escolha de um único fornecedor para o período, o que contraria a necessidade de atendimento a demandas variáveis, diversificadas e com múltiplos profissionais de especialidades distintas. Além disso, a restrição a um único contratado por especialidade poderia comprometer a continuidade do serviço em caso de indisponibilidade do fornecedor.
6.2	Inexigibilidade de licitação A inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pressupõe inviabilidade de competição, em especial para serviços de notória especialização ou para profissional do setor artístico de consagrada reputação. Embora os serviços de facilitação de oficinas possuam certa especificidade, as modalidades demandadas (artesanato, música e teatro) contam com pluralidade de prestadores aptos no mercado local e regional, o que afasta a configuração exigida para a inexigibilidade. Essa alternativa, portanto, não se mostra a mais adequada ao caso.
6.3	Licitação por pregão eletrônico A realização de pregão eletrônico para seleção de um único fornecedor por item mostra-se inadequada à natureza do objeto. O serviço de condução de oficinas socioassistenciais não comporta a lógica competitiva típica das licitações — em que o menor preço é o critério definidor —, uma vez que a

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

	qualidade do serviço depende das habilidades específicas do facilitador, e que a Administração tem interesse em contar com múltiplos credenciados para garantir a regularidade do atendimento, sem fixação a um único fornecedor. A seleção de apenas um contratado por modalidade poderia inviabilizar a substituição em caso de cancelamento, indisponibilidade ou sobrecarga de demanda.
6.4	Credenciamento (modalidade adotada) O credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 apresenta-se como a solução mais adequada à natureza do objeto. Nessa modalidade, todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos pela Administração poderão ser credenciados simultaneamente, sem disputa entre si, sendo a convocação realizada conforme a necessidade do serviço. O credenciamento é aberto e contínuo, permitindo o ingresso de novos interessados ao longo de todo o período de vigência. Os preços são fixados previamente pela Administração, com base em pesquisa de mercado, garantindo isonomia entre os credenciados. A lógica desse procedimento é de inviabilidade de competição por pluralidade de objeto: a Administração não pretende contratar apenas um fornecedor, mas sim todos os que satisfizerem os requisitos, convocando-os conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.

Diante do exposto, conclui-se que o credenciamento é a modalidade que melhor se adapta às características do objeto, garantindo isonomia, transparência, ampla participação de profissionais locais, flexibilidade operacional e eficiência na execução das atividades socioassistenciais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021

Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar e manter regularizados durante toda a vigência da contratação os documentos descritos a seguir, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e com as especificidades do procedimento auxiliar de credenciamento.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

respectiva sede, no caso de sociedade empresária ou EIRELI, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.3. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, com objeto compatível com o serviço a ser prestado;

7.1.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.6. Cópia legível do documento oficial de identidade ou equivalente com foto, dos sócios/titulares e representante legal, se houver.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com o objeto a ser executado;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social;

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

7.3. REQUISITOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS

7.3.1. Para o Item 1 — Facilitador/instrutor de oficinas de artesanato: declaração ou portfólio comprobatório de experiência ou habilidade nas modalidades de artesanato a

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

serem trabalhadas, podendo ser suprida por autodeclaração fundamentada ou apresentação de trabalhos realizados, dado o caráter predominantemente prático e informal das competências exigidas;

7.3.2. Para o Item 2 — Facilitador/instrutor de música, canto coral, técnicas vocais e teatro: declaração ou comprovante de experiência na área, podendo ser representado por autodeclaração, certificado de curso, participação comprovada em grupos, bandas ou produções artísticas, ou documento equivalente que demonstre aptidão técnica para o desempenho das atividades;

7.3.3. Em razão da natureza socioassistencial das atividades, a Administração poderá, a seu critério, promover entrevista técnica ou verificação prática prévia à convocação, com o objetivo de aferir a adequação do profissional ao perfil dos grupos atendidos.

7.4. REQUISITOS QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.4.1. O credenciado convocado deverá comparecer no local, data e horário indicados na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, cumprindo integralmente a carga horária e o conteúdo programático definidos pela equipe técnica do CRAS;

7.4.2. As cargas horárias e as unidades de medida adotadas para cada item foram definidas de forma diferenciada, em conformidade com as características operacionais de cada modalidade e com o princípio da economicidade. Para as oficinas de artesanato (Item 1), as atividades são realizadas de forma esporádica, com duração máxima de até 2 (duas) horas por dia, sendo o pagamento realizado por hora efetivamente trabalhada. Essa unidade de medida mostra-se mais adequada às necessidades da Administração, uma vez que a adoção de pagamento mensal ou por diária não seria vantajosa em razão da reduzida carga diária. Para as oficinas de música, canto coral, técnicas vocais e teatro (Item 2), a carga horária é de 6 (seis) horas diárias, podendo ocorrer semanalmente ou conforme o planejamento das ações socioassistenciais. Nesse caso, optou-se pela adoção da diária como unidade de medida, considerando que a carga horária concentrada em um único dia tornaria o pagamento por hora menos econômico, em prejuízo ao princípio da eficiência na utilização dos recursos públicos;

7.4.3. O profissional credenciado deverá adequar o conteúdo das oficinas às características e necessidades dos grupos atendidos, respeitando as faixas etárias, as condições de saúde e as orientações da equipe técnica do CRAS;

7.4.4. É vedada a subcontratação dos serviços a terceiros não credenciados.

7.5. REQUISITOS QUANTO À RESPONSABILIDADE E ENCARGOS

7.5.1. O credenciado deverá arcar com todos os tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração além do valor fixado no processo de credenciamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAO@COTRIMT@GMAIL.COM OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

7.5.2. A Administração não assumirá qualquer vínculo empregatício com o credenciado, seus prepostos ou colaboradores, sendo a contratação regida exclusivamente pelo instrumento de credenciamento e pela legislação pertinente às relações entre a Administração Pública e pessoas jurídicas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021

A estimativa do valor da contratação foi apurada com base no Balizamento/Demonstrativo de Preços elaborado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, a partir de pesquisa realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Sistema RADAR do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para o Item 1 (artesanato), o valor médio de referência apurado foi de R\$ 100,00 (cem reais) por hora, correspondente ao valor praticado na última contratação do Município para o mesmo objeto, obtido junto ao Sistema RADAR/TCE-MT. O valor de R\$ 130,00 localizado no PNCP foi fundamentadamente desconsiderado, por implicar acréscimo de 30% (trinta por cento) sem justificativa técnica ou econômica que sustente tal elevação, preservando-se a economicidade da despesa pública.

Para o Item 2 (música, canto coral, técnicas vocais e teatro), as fontes consultadas apresentaram valores expressos em hora trabalhada. O Departamento Central de Compras adotou metodologia de conversão para diária de 6 (seis) horas, multiplicando o valor horário de cada fonte pelo número de horas da diária, obtendo o valor médio de R\$ 214,46 (duzentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos) por diária.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
1	Facilitador/instrutor de oficinas de artesanato	Hora	500	R\$ 100,00
2	Facilitador/instrutor de música, canto coral, técnicas vocais e teatro	Diária (6h)	300	R\$ 214,46

RESUMO DA ESTIMATIVA DE VALOR

Item 1 — Artesanato: 500 horas × R\$ 100,00 = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Item 2 — Música/Teatro: 300 diárias × R\$ 214,46 = R\$ 64.338,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 114.338,00 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta e oito reais).

O valor estimado tem caráter referencial e orientador, destinando-se a subsidiar a avaliação da viabilidade econômica da contratação e a adequada alocação dos recursos orçamentários. Em razão da natureza do credenciamento — em que os preços são fixados previamente pela Administração —, o montante acima representa o limite máximo de comprometimento orçamentário, condicionado à efetiva convocação e execução dos serviços.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021

Após a análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado e a avaliação dos requisitos estabelecidos para a contratação, a solução considerada mais adequada para atender à necessidade da Administração consiste na realização de procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de pessoas jurídicas que atuarão como facilitadores/instrutores nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

SOLUÇÃO DEFINIDA — CREDENCIAMENTO ABERTO E CONTÍNUO

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de facilitadores de oficinas socioassistenciais.

Itens: (1) Artesanato — 500 horas | (2) Música, canto coral, técnicas vocais e teatro — 300 diárias.

Modalidade: Credenciamento com preços fixados pela Administração, aberto e contínuo durante a vigência.

Contratados: Todos os interessados que preencherem os requisitos serão credenciados simultaneamente, sem disputa ou classificação.

Convocação: Realizada conforme a necessidade do serviço, demanda dos grupos e disponibilidade orçamentária.

A solução abrange a fixação de preços referenciais pela Administração com base em pesquisa de mercado, a publicação do edital de credenciamento com todas as condições para habilitação, a análise e o deferimento dos pedidos de credenciamento, a celebração de instrumento contratual com cada credenciado habilitado e a convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAO@COTRIMT@GMAIL.COM OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR

periódica dos profissionais conforme o cronograma de oficinas elaborado pela equipe do CRAS.

O credenciamento aberto e contínuo assegura isonomia entre os interessados — pois todos os que preencherem os requisitos serão admitidos —, amplia a participação de profissionais locais e regionais, evita a restrição artificial do universo de fornecedores, e garante flexibilidade operacional para atendimento das demandas variáveis do SCFV. Trata-se, portanto, da alternativa que melhor concilia legalidade, eficiência e interesse público no caso concreto.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021

O objeto da presente contratação é composto por dois itens de natureza distinta — oficinas de artesanato (Item 1) e oficinas de música, canto coral, técnicas vocais e teatro (Item 2) —, correspondendo a especialidades profissionais diversas e com unidades de medida diferentes (hora e diária, respectivamente). Nesse contexto, a opção pelo parcelamento por itens mostra-se tecnicamente justificada e recomendável, por permitir maior competitividade e participação no credenciamento, uma vez que nem todos os profissionais detenham habilidades simultâneas nas duas modalidades.

O parcelamento adotado preserva a integridade funcional de cada item — cada especialidade é autônoma e pode ser executada independentemente —, sem comprometer a unidade metodológica do programa socioassistencial, dado que o SCFV comporta, por sua própria natureza, a realização de múltiplas modalidades de oficinas por diferentes profissionais.

CONCLUSÃO SOBRE PARCELAMENTO: Conclui-se que a contratação deve ser realizada com parcelamento em 2 (dois) itens, por se tratarem de serviços de natureza distinta e especialidades diversas, cujo parcelamento favorece a ampliação da competitividade no credenciamento e é compatível com a execução independente de cada modalidade de oficina. Não há prejuízo à unidade do objeto, uma vez que as oficinas são atividades complementares, não interdependentes.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Com a execução da contratação pretendida, a Administração Municipal espera alcançar os seguintes resultados concretos no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:

Ref.	Resultado	Descrição
a)	Oferta regular e qualificada de oficinas socioassistenciais	garantindo o funcionamento contínuo dos grupos do SCFV, com atividades de artesanato, música, canto coral, técnicas vocais e teatro, ministradas por profissionais com habilidades específicas.
b)	Promoção do desenvolvimento humano e da inclusão social	por meio de atividades que estimulam a criatividade, a autodisciplina, o trabalho em equipe e o potencial de geração de renda dos usuários, com reflexos positivos na saúde mental, no bem-estar e na qualidade de vida de crianças, adolescentes, mulheres, gestantes e idosos.
c)	Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	contribuindo para a construção de identidade coletiva, pertencimento e integração social dos grupos atendidos, em consonância com os objetivos do SCFV.
d)	Ampliação da participação social	por meio do credenciamento de múltiplos profissionais, preferencialmente da região, fomentando a valorização de talentos locais e a circulação de renda no município.
e)	Regularidade e eficiência na gestão dos serviços socioassistenciais	assegurando que o Município cumpra as metas e os parâmetros de oferta estabelecidos para o SCFV, com impacto direto nos indicadores de proteção social básica.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021

Para assegurar a adequada formalização e execução do credenciamento, bem como o pleno alcance dos resultados pretendidos com as oficinas socioassistenciais, a Administração deverá adotar, no mínimo, as seguintes providências internas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67
PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA
AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224
SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR OU
LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

1. Formalização e instrução do processo de credenciamento

1.1. Concluir a instrução processual com a juntada do DFD, do presente ETP, do balizamento de preços, da manifestação jurídica, do edital de credenciamento e demais documentos pertinentes, de forma a subsidiar a publicação do chamamento.

1.2. Verificar a compatibilidade da despesa estimada com a dotação orçamentária indicada, assegurando saldo suficiente para suportar as convocações previstas no exercício.

2. Gestão do credenciamento e convocação dos profissionais

2.1. Publicar o edital de credenciamento com ampla divulgação, garantindo a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, sem restrição injustificada.

2.2. Manter o cadastro de credenciados atualizado, com registro dos profissionais habilitados por item, de modo a facilitar a convocação conforme a demanda.

2.3. Emitir Ordens de Fornecimento ou instrumento equivalente a cada convocação, com indicação do profissional convocado, data, local, horário e conteúdo das atividades a serem desenvolvidas.

2.4. Definir, junto à equipe técnica do CRAS, o cronograma de oficinas e as necessidades de convocação para cada período, com antecedência adequada.

3. Controle e avaliação da execução

3.1. Registrar a frequência dos usuários nas oficinas e acompanhar a execução das atividades pelos profissionais credenciados, verificando o cumprimento da carga horária e do conteúdo programático.

3.2. Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados pelos credenciados convocados, registrando eventuais ocorrências e adotando medidas corretivas quando necessário.

3.3. Instruir os processos de pagamento com os documentos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo relatório de frequência, atestado de prestação dos serviços assinado pelo fiscal e nota fiscal do credenciado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021

Após análise da natureza do objeto e da forma de execução das oficinas socioassistenciais, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes

que se mostrem necessárias para a realização plena das atividades previstas ou para o alcance dos resultados pretendidos.

Os materiais de consumo necessários às oficinas (insumos de artesanato, por exemplo) são objeto de contratação autônoma e independente desta, não configurando interdependência contratual.

CONCLUSÃO: Conclui-se que não há necessidade de celebração de contratações adicionais específicas e diretamente vinculadas a esta, seja de bens, serviços ou obras complementares, para que a solução de credenciamento alcance sua plena efetividade no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021

Após análise, verifica-se que a presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes. O objeto — prestação de serviços de facilitação de oficinas socioassistenciais — caracteriza-se pela predominância de atividades manuais e artísticas, realizadas em ambiente interno e sem utilização de substâncias ou processos que possam causar efeitos significativos ao meio ambiente.

Conclui-se, assim, pela inexistência de impactos ambientais diretos relevantes a serem registrados neste Estudo Técnico Preliminar em razão da contratação de facilitadores de oficinas.

15. ANÁLISE DE RISCOS

Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021

15.1. Considerações Iniciais

A análise de riscos constitui instrumento essencial de planejamento da contratação, tendo por objetivo identificar eventos que possam afetar negativamente o alcance dos resultados pretendidos, avaliar sua probabilidade de ocorrência e magnitude de impacto, bem como estabelecer medidas preventivas e de resposta adequadas. No presente caso, a análise está voltada à contratação por credenciamento de facilitadores/instrutores de oficinas socioassistenciais no âmbito do SCFV.

15.2. Metodologia Aplicada

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

A análise foi realizada mediante aplicação de metodologia qualitativa, com utilização de matriz de probabilidade versus impacto, considerando as características específicas do credenciamento e as boas práticas de gestão de riscos em contratações públicas.

15.2.1. Escala de Probabilidade

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE ESTIMADA
Baixa	Evento improvável de ocorrer nas condições normais de execução	Até 30%
Média	Evento com possibilidade razoável de ocorrência	De 31% a 70%
Alta	Evento com elevada possibilidade de ocorrência	Acima de 70%

15.2.2. Escala de Impacto

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Baixo	Impacto mínimo sobre prazo, custo ou qualidade; resolução simples
Médio	Impacto moderado; exige medidas corretivas, mas não compromete a viabilidade
Alto	Impacto significativo; pode comprometer prazo, custo ou viabilidade da contratação
Muito Alto	Impacto crítico; inviabiliza ou paralisa a execução do objeto

15.2.3. Matriz de Nível de Risco

NÍVEL DE RISCO	IMPACTO BAIXO / MÉDIO	IMPACTO ALTO	IMPACTO MUITO ALTO
Probabilidade Alta	Médio / Alto	Crítico	Crítico
Probabilidade Média	Baixo / Médio	Alto	Crítico

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Probabilidade Baixa	Baixo	Médio	Alto
--------------------------------	-------	-------	------

15.3. Identificação e Análise dos Riscos

15.3.1. Riscos Operacionais

RISCO	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDA MITIGADORA	MOMENTO
Indisponibilidade ou desistência do credenciado após convocação, gerando descontinuidade na oferta das oficinas	Média	Alto	Alto	Manter cadastro atualizado com múltiplos credenciados por item; prever convocação de reserva; estabelecer prazo mínimo de comunicação prévia em caso de impedimento	Execução
Qualidade inadequada das atividades ministradas, comprometendo os objetivos do SCFV	Baixa	Alto	Médio	Prever avaliação técnica prévia à convocação; designar fiscal para acompanhamento das oficinas; incluir critérios de desempenho no instrumento contratual	Contratação / Execução
Baixa adesão de interessados ao credenciamento, limitando o universo de	Média	Médio	Médio	Garantir ampla divulgação do edital; adotar critérios de habilitação proporcionais e	Planejamento

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

credenciados disponíveis				não restritivos; permitir credenciamento contínuo ao longo da vigência	
--------------------------	--	--	--	--	--

15.3.2. Riscos Contratuais

RISCO	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDA MITIGADORA	MOMENTO
Descumprimento da carga horária ou do conteúdo programático pactuado na Ordem de Fornecimento	Média	Médio	Médio	Detalhar claramente as obrigações na OF; designar fiscal para acompanhamento presencial; vincular o pagamento à confirmação da execução integral	Execução
Apresentação de documentação irregular no momento do credenciamento ou durante a vigência	Baixa	Médio	Baixo	Exigir documentação atualizada no ato do credenciamento; prever verificação periódica da regularidade fiscal e jurídica dos credenciados	Contratação / Execução

15.3.3. Riscos Financeiros

RISCO	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDA MITIGADORA	MOMENTO
Insuficiência de dotação	Baixa	Alto	Médio	Verificar previamente a	Planejamento / Execução

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

orçamentária para atender ao volume de convocações demandado				existência de dotação e saldo; monitorar o comprometimento orçamentário a cada convocação; ajustar o volume de atividades à disponibilidade orçamentária	
Irregularidade fiscal do credenciado no momento do pagamento, impedindo a liquidação da despesa	Baixa	Médio	Baixo	Exigir certidões atualizadas antes de cada emissão de empenho; prever cláusula suspensiva de pagamento em caso de irregularidade superveniente	Execução

15.4. Conclusão

A análise de riscos identificou eventos potencialmente adversos à contratação, distribuídos nas categorias operacionais, contratuais e financeiras. A maior parte dos riscos foi classificada como de nível médio.

Todos os riscos identificados são passíveis de mitigação mediante adoção das medidas preventivas descritas neste tópico, não havendo riscos de natureza impeditiva que inviabilizem a contratação. As medidas mitigadoras propostas mostram-se factíveis, adequadas e proporcionais à magnitude dos riscos identificados, devendo ser implementadas de forma tempestiva e monitoradas continuamente pelo gestor e pelos fiscais do contrato.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021

Com fundamento nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução adotada — credenciamento de pessoas jurídicas para

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAO@COTRIMT@GMAIL.COM OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

prestação de serviços de facilitadores/instrutores de oficinas socioassistenciais no âmbito do SCFV — é viável técnica, jurídica e economicamente, apresentando condições adequadas para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cotriguaçu/MT.

As análises realizadas demonstraram a compatibilidade entre a demanda de realização periódica das oficinas, a natureza do objeto — que justifica a inviabilidade de competição pela pluralidade de fornecedores pretendida — e os recursos orçamentários previstos, evidenciando que a solução proposta reúne os requisitos necessários para assegurar eficiência, isonomia, transparência e interesse público.

O modelo de credenciamento aberto e contínuo, com preços fixados pela Administração e convocação conforme a necessidade, é a forma de contratação que melhor se adequa à realidade operacional do SCFV — com demanda variável, grupos distintos e cronograma dinâmico —, garantindo a flexibilidade indispensável para a gestão eficiente do serviço, sem comprometer a regularidade do atendimento à população.

APROVAÇÃO DO ETP — Estão reunidos os elementos que justificam e autorizam o prosseguimento do processo de credenciamento definido neste ETP, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Declara-se que o presente Estudo Técnico Preliminar atende integralmente aos requisitos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente instruído, justificado e apto a subsidiar a formalização do processo de contratação.

Cotriguaçu-MT, 15 de abril de 2026

Equipe de Planejamento:

Elizangela Menezes de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social
Solicitante



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Gislaine Moreira de Oliveira
Assessora de Planejamento e Contratações
Integrante Técnico

Kalita Ferreira Simões
Assessora Administrativa de Assistência Social
Integrante Administrativo